



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2023

Processo nº 0002677-93.2023.6.02.8000
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023

Aos 03 dias do mês agosto de 2023, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 307544 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 126.931.705-91, residente e domiciliado nesta Cidade, com a participação do **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR do ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ nº 69.977.817.0001-10, que atuará neste certame como Órgão Participante, situado à Av. Siqueira Campos Nº 1739, Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP: 57.010-405, fones (82) 3315 - 2830/2817; E-mail: compras@bombeiros.al.gov.br, representado por **Jacques Wolbeck Godoy Amorim**, Comandante-Geral do CBM/AL, portador da Carteira de Identidade nº 699.217- SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 644.383.844-00 e o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Superintendência Regional Nordeste**, inscrito no CNPJ 29.979.036/1161-06, que atuará neste certame como Órgão Participante, situado à Av. Dantas Barreto, nº 300, sala 101, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-938, Tel: (81) 3224-9018, (82) 3216-4108 e (82) 9.9981-5584, email: deraldo.lima@inss.gov.br e fernanda.silveira@inss.gov.br, representado por **Deraldo Salvador de Lima**, Coordenador de Gestão de Orçamento Finanças e Logística, portador da Carteira de Identidade nº 491.368 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 319.298.264-00, tel. 82 99334-4882, resolvem registrar os preços ofertados pela empresa **CARINE SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o número 46.941.329/0001-58, estabelecida na Av. Juca Sampaio, 365-A, Barro Duro, Maceió-AL, e-mail: licitmei@gmail.com, tel. (71) 98825-3312, representada por **Carine Silva dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade nº 08.417.656-34 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 823.358.855-53, para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas no **Anexo I do Pregão Eletrônico nº 16/2023**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1 – DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd. Total Registrada	Qtd. TRE/AL	Qtd. CBM/AL	Qtd. INSS/PE	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ÁGUA MINERAL. Características: fórmula h2o, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de	REFRESQ	Unid.	10.000	4.000	6000	0	9,34	93.400,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	20 litros, lacrada, com validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.								
2	GARRAFAO PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS Características: Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, com validade mínima de 60 dias contando a partir da data da entrega.	REFRESQ	Unid.	530	80	50	400	14,00	7.420,00
								TOTAL	100.820,00

1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16 3.1 do edital do PE nº 16/2023:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA.

3.1. O prazo para a entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- d) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto registrado a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

4.2. São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista no Edital de Licitação;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- d) Utilizar os garrafões exclusivamente para acondicionar água nas instalações da Contratante, não sendo cabível seu uso para outros fins;
- e) Não ceder, dar em locação ou emprestar os garrafões objeto de empréstimo, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto;
 - e.1) A responsabilidade pelo uso indevido dos garrafões será do fiscal do contrato.
- f) Ressarcir à contratada, ao final da contratação, do valor registrado do vasilhame, proporcionalmente ao quantitativo de garrafões extraviados ou avariados, no momento da devolução dos garrafões emprestados, em havendo danos ou extravios que impossibilite a devolução de uma quantidade de garrafões.

5. - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

5.1. São obrigações do detentor da Ata:

- a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto registrado a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

5.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência, com as especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;
- b) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em que se verificarem vícios;

c) Atender às solicitações de fornecimento dos produtos objeto da contratação em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa;

d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;

g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Edital;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Edital;

i) Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital;

j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Efetuar a entrega do produto no horário de funcionamento das unidades constantes do ANEXO I-A, de segunda à sexta-feira, mediante recibo de entrega e conforme ordem de fornecimento devidamente assinada, com identificação do servidor responsável, sua matrícula e/ou carimbo, sendo imprescindível a identificação do local (timbrado ou digital ou em carimbo) em que foi realizada a entrega e a data de sua realização, devendo ser entregue uma via do recibo em cada unidade recebedora do item, sob pena de inviabilizar a presente requisição para efeito de pagamento;

l) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento empreendidos pelo TRE – AL e demais órgãos;

m) Enviar as Notas Fiscais ao CONTRATANTE (unidades gestoras do TRE/al, do CBM/AL e do INSS/PE), nos *e-mails* respectivos: almoxarifado@tre-al.jus.br; compras@bombeiros.al.gov.br e fernanda.silveira@inss.gov.br. A Nota Fiscal respectiva ao INSS/PE deverá ser emitida em nome da unidade gestora Superintendência Regional do Instituto Nacional do Seguro Social no Nordeste em Recife/PE - UG 510677, Gestão 57202, na Av. Dantas Barreto, 300, Sala 101, Santo Antônio, Recife - PE, CEP 50010-360;

n) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, além de se sujeitar a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- o) Disponibilizar endereço eletrônico (*e-mail*), para que as unidades contempladas no ANEXO I-A, possam se comunicar facilmente e efetuar pedidos sempre que julgar necessário, devendo a CONTRATADA acompanhar diariamente tal endereço para satisfazer as demandas dos CONTRATANTES;
- p) Comunicar aos gestores dos contratos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- q) Ter condições de entregar até 8 (oito) garrações de água por dia por cada uma das unidades constantes do Anexo I-A, considerando o tempo previsto na alínea "c", para efetuar todas as entregas respectivas às solicitações;
- r) Apresentar, quando da assinatura do contrato, cronogramas de entrega onde conste a estratégia de entrega da empresa com identificação das rotas de entrega;
- s) Se abster de cobrar dos Contratantes, fornecimentos efetuados sem a requerida requisição, bem como cobrança de garrações entregues que não estejam dentro do prazo de validade exigido;
- t) Entregar os garrações de água solicitados nos locais de entrega dispostos no Anexo I-A, nos limites especificados na Ordem de Fornecimento enviada, e caso haja mudança de endereço, o fiscal do local comunicará à empresa em tempo hábil;
- u) Recolher no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência da Ata/Contrato, todos os garrações consignados.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário normal da Unidade Eleitoral, do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas ou do INSS, nos endereços dispostos no Anexo I-A deste Edital.

6.1.1. A entrega dos produtos será feita mediante solicitação das unidades gestoras do TRE/AL, do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas ou do INSS, conforme o caso, por telefone ou *e-mail*.

6.2. Os materiais serão recebidos:

- a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço e nos termos de referência;
- b) definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

6.3. O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.

6.4. O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de **05 (cinco) dias úteis**, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do fornecimento.

6.5. Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.

6.6. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

6.7. O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do **prazo de 72 (setenta e duas) horas**, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Seção 7.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

7.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando- as dos pagamentos a serem efetuados.

7.4 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) Multa de 0,3%, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

assinatura do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 anos.

7.4.1. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 dias do início do cumprimento das obrigações contratuais.

7.4.2. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

7.4.3. Na hipótese da entrega do material ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do material em atraso.

7.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

7.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

7.7. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

7.8. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

7.9. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.10. O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

7.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

7.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

7.12.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

7.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2023



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

7.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8- DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade gestora.

8.1.1. Os gestores poderão requerer o envio da Nota Fiscal concomitantemente ao fornecimento de alguns recibos, de acordo com sua conveniência, situação em que efetuará o pagamento em até 10 dias úteis, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal.

8.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

8.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

8.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

8.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual=
6%

9- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

10 - DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11 - DA PUBLICAÇÃO.

11.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

12 – DO FORO.

12.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió, 03 de agosto de 2023.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas

Presidente do TRE/AL

Pelo CBM/AL:

Jacques Wolbeck Godoy Amorim
Comandante-Geral do CBM/AL

Pelo INSS/PE:

Deraldo Salvador de Lima
Representante do INSS

Pela Empresa:

Carine Silva dos Santos
Representante da empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I-A

RELAÇÃO DAS UNIDADES ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE ALAGOAS E ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS ITENS DO CBM/AL E DO INSS

TRE/AL - UNIDADES ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE ALAGOAS

ITEM	UNIDADES ELEITORAIS	CIDADE
	ZONA ELEITORAL (ZE) E POSTO DE ATENDIMENTO (PAD)	
01	5ª ZE	VIÇOSA
02	6ª ZE	ATALAIA
03	7ª ZE	CORURIBE
04	8ª ZE	PILAR
05	9ª ZE	MURICI
06	10ª ZE	PALMEIRA DOS ÍNDIOS
07	11ª ZE	PÃO DE AÇÚCAR
08	12ª ZE	PASSO DE CAMARAGIBE
09	13ª ZE	PENEDO
10	14ª ZE	PORTO CALVO
11	PAD - 14ª ZE	MARAGOGI
12	15ª ZE	RIO LARGO
13	16ª ZE	SÃO JOSÉ DA LAJE
14	PAD 16ª ZE	COLÔNIA DE LEOPOLDINA
15	17ª ZE	SÃO LUÍS DO QUITUNDE
16	18ª ZE	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
17	19ª ZE	SANTANA DO IPANEMA
18	20ª ZE	TRAIPU
19	21ª ZE	UNIÃO DOS PALMARES
20	22ª ZE	ARAPIRACA
21	26ª ZE	MARECHAL DEODORO
22	27ª ZE	MATA GRANDE
23	28ª ZE	QUEBRANGULO
24	29ª ZE	BATALHA
25	31ª ZE	MAJOR ISIDORO
26	34ª ZE	TEOTÔNIO VILELA
27	37ª ZE	PORTO REAL DO COLÉGIO
28	39ª ZE	ÁGUA BRANCA
29	40ª ZE	DELMIRO GOUVEIA
30	PAD - 40ª ZE	PIRANHAS
31	44ª ZE	GIRAU DO PONCIANO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

32	45ª ZE	IGACI
33	46ª ZE	CACIMBINHAS
34	47ª ZE	CAMPO ALEGRE
35	48ª ZE	BOCA DA MATA
36	49ª ZE	SÃO SEBASTIÃO
37	50ª ZE	MARAVILHA
38	51ª ZE	SÃO JOSÉ DA TAPERA
39	53ª ZE	JOAQUIM GOMES
40	55ª ZE	ARAPIRACA

CBM/AL E INSS PE - LOCAIS DE ENTREGA

ITEM	ÓRGÃO	UNIDADES/LOCALIDADE
01	CBM/AL	unidades operacionais e administrativas localizadas na Região do interior do Estado de Alagoas.
02	INSS/PE	dependências da GEX Maceió, Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 149 - Centro, Maceió - AL, 57020-095 e APSs vinculadas.